



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.178 DE 30/06/2000



AUTORIZA APOIO AO APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Município a subsidiar até 50% (cinquenta por cento) dos custos de cursos de aperfeiçoamento de graduação ou superior, para os servidores efetivos do quadro de pessoal, quando realizados em áreas afins com as atribuições do cargo que exerce.

§ 1º Mediante a apresentação de certificado de conclusão do curso superior, em nível acima daquele solicitado como habilitação para seu cargo, em área afim com as atribuições do cargo, o servidor também será promovido por merecimento.

§ 2º O aperfeiçoamento realizado sem receber subsídios do Poder Público, em área afim com as atribuições do cargo, dará ao servidor direito a duas promoções por merecimento a cada nível alcançado.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, no âmbito de cada Poder.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de junho de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/06/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças